**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 10/2018**

ACRESCENTA O ARTIGO 22 AO PROJETO DE LEI N. 10/2018 QUE “APROVA O PLANO DIRETOR DE TURISMO DE BARRA BONITA.”.

 **Art. 1º -** O Projeto de Lei nº 10/2018 passa a viger acrescido da redação do seguinte capítulo e artigo 22:

**CAPÍTULO IV**

**DOS PROGRAMAS E PROJETOSDO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DODESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

 **Art. 22 -** Todos os programas e projetos foram desenvolvidos mediante demandas levantadas através do Poder Público e iniciativa privada com base no diagnóstico e prognostico contidos no Anexo desta Lei. Cada programa prevê uma ação de desenvolvimento turístico, contendo projetos específicos. Estes projetos terão coordenação, parceria e prazos pré-determinados.

 Sala das sessões, 18 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**